



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24001.044378/2025-30

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras - COPLA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	594043	ANFOTERICINA B, LIPOSSOMAL 50MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA NC NÃO É NOSSO	FRASCO / AMPOLA	1.680	R\$ 2.772,2300	R\$ 4.657.346,40
2	805366	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML OK	AMPOLA	390.272	R\$ 1.9633	R\$ 766.221,02
3	1198306	FENTANILA, (CITRATO) 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA OU AMPOLA 10ML OK	FRASCO AMPOLA OU AMPOLA	296.769	R\$ 4.1600	R\$ 1.234.559,04
4	1119740	HEPARINA SODICA, SUINA, 5.000UI/0,25ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA, AMPOLA 0,25ML OK	AMPOLA	186.480	R\$ 7.9533	R\$ 1.483.131,38
5	613089	MICAFUNGINA SODICA, 100MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA CZ	FRASCO / AMPOLA	2.321	R\$ 342,0000	R\$ 793.782,00
6	402676	VORICONAZOL, 200MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA NC CRISTALIA NÃO MANDA CARTA	FRASCO / AMPOLA	4.368	R\$ 148,1033	R\$ 646.915,21

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os medicamentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação .

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.